

## RESOLUÇÃO DPGE nº 03/2014

**Fixa o valor-hora da bolsa-auxílio devido aos estagiários no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132/2009, bem como das estabelecidas na Emenda Constitucional Estadual nº 50, de 25 de agosto de 2005;

**Considerando** a necessidade de regulamentação do pagamento de bolsa-auxílio aos estagiários remunerados da Defensoria Pública do Estado;

**Considerando** a promulgação do Decreto Estadual n. 51.317, de 21 de março de 2014;

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Os valores da bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, a contar de 21 de outubro de 2018, ficam fixados conforme tabela abaixo: **(alterado pela Resolução DPGE nº 14/2018)**

Nível dos Estagiários		Valor-Hora
Ensino Médio e Técnico		R\$ 3,58
Ensino Superior	1º a 5º semestre	R\$ 4,66
	6º semestre em diante	R\$ 6,19

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º/03/2014.

**Registre-se e publique-se.**

Porto Alegre, 25 de março de 2014.

**NILTON LEONEL ARNECKE MARIA**  
Defensor Público-Geral do Estado